

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº557/98

ALVORADA-TO.,24 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“Dispõe sobre regularização de loteamentos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de regularizar os loteamentos São Domingos e Vila Mutirão.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 1.998.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO : “Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no “PLACARD” desta Prefeitura e em vários lugares da Prefeitura para o conhecimento público nesta data”.

sidom
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO